

Estudo Técnico Preliminar 170/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.009692/2024-09

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – para prestação de serviços públicos e exclusivos de carta, cartão postal, correspondência agrupada e telegrama, visando atender as demandas do 2º Grupamento de Engenharia , nas estimativas contidas neste estudo preliminar.
- 2.2. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT detém monopólio dos serviços postais de carta, telegrama, malote e encomenda, nos termos do artigo 21, inciso X, da Constituição Federal, não há outra forma de contratar os serviços propostos senão por fundamentada no art. 74,contratação direta inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O 2º Grupamento de Engenharia é uma instituição que apenas para atender suas OMDS já demanda um volume monstruoso de comunicações, lembrando que devido aos avanços das ferramentas de comunicação muitas delas são supridas por e-mail, sistemas informatizados e congêneres.
- 2.4. Ainda, cabe ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem como área geográfica de abrangência de atendimento todo o território nacional e internacional, sendo possível a entrega em qualquer localidade do país ou exterior, garantindo assim os serviços postais desta Administração e atendendo aos princípios basilares da administração pública, entre eles o da eficiência e eficácia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ajudância Geral	JEFFERSON FIDÉLIS ALVES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os termos e condições dos serviços a serem prestados seguem o padrão adotado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
- 4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data a ser fixada no termo contratual. Permitindo-se a prorrogação por até 10 (dez) anos, de acordo com o art. 106, 107 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. Art. 109. da Lei 14.133 de 2021, a Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

4.3. Os requisitos da contratação são os serviços postais destinados ao atendimento das demandas do 2º Grupamento de Engenharia.

4.4. Os itens de serviços abaixo, devem compor o pacote de contratação:

1. Aquisição de produtos, produtos filatéticos, personalizados e carimbo comemorativo.
2. Recebimento de contas e doações.
3. Vale Postal Nacional Eletrônica e
4. Aporte e Saque.
5. Impresso, mala direta e entrega periódica.
6. Documento Internacional,
8. Mala M,
9. Telegrama Internacional.
10. MDI, Impresso Internacional.
11. Postagem de Carta;
12. Postagem de Carta-Resposta Convencional
13. Postagem de Carta-Resposta Taxa Paga;
14. Franqueamento Autorizado de Carta - FAC
15. Diretório Nacional de Endereço – DNE
16. e-Carta - captação eletrônica de dados para geração de objetos,
17. Telegrama
18. Serviço de Malote:
19. Serviço de V-POST:
20. SEDEX:
21. SEDEX Hoje:
22. SEDEX 10:.
23. SEDEX 12:
24.) PAC:
25. Mini Envios
26. Logística Reversa

4.5. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.6. Prestar os serviços na frequência, periodicidade e quantidade demandados pela Contratante.

4.7. Emitir Cartões de Postagens para utilização pelas Unidades Gestoras.

4.8. Nos Cartões deverão constar, dentre outras informações, o número do Contrato, o nome da Unidade Gestora e os tipos de serviços que integram o objeto do Contrato.

4.9. Viabilizar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos Correios para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

4.10. Emitir, em cada postagem realizada, comprovante contendo as informações das postagens. Este comprovante permitirá o controle e propiciará ao usuário a checagem e ateste da fatura mensal.

4.11. Permitir que as postagens sejam realizadas nas Unidades previamente acordadas com os Correios.

4.12. Realizar postagens somente mediante a apresentação do Cartão de Postagem.

4.13. Providenciar alteração (cancelamento ou emissão de novo) no Cartão de Postagem mediante solicitação da Contratante.

4.14. Disponibilizar informações necessárias à execução do Contrato, tabelas de preços e tarifas relavas aos serviços, fatura de cobrança.

4.15. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos.

4.16. Informar à Contratante os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

4.17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.18. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em Tópicos específicos no termo de contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Por força da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, em seu art. 9º, os serviços postais são prestados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), CNPJ nº 34.028.316/0003-75, configurando assim a inviabilidade de competição, tendo a inexigibilidade de licitação como a única forma de contratação, a qual se encontra amparada legalmente pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT.

6.1. A contratação da EBCT para prestação dos serviços postais prestados em regime de monopólio, nos termos do “caput” do Art. 9º da Lei 6.538/1978 deve ocorrer por inexigibilidade de licitação.

6.2. São considerados serviços postais objeto de monopólio, o SEDEX, PAC ou qualquer outra forma de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, desde que seu conteúdo os enquadre como um dos seguintes serviços do art. 9º da Lei 6.538/1978:

6.3. Carta: objeto de correspondência, com ou sem envoltório, sob a forma de comunicação escrita, de natureza administrativa, social, comercial, ou qualquer outra, que contenha informação de interesse específico do destinatário – Art. 47 da Lei 6.538/1978;

6.4. Cartão-postal: objeto de correspondência, de material consistente, sem envoltório, contendo mensagem e endereço – Art. 47 da Lei 6.538/1978;

6.5. Correspondência agrupada: reunião, em volume, de objetos da mesma ou de diversas naturezas, quando, pelo menos um deles, for sujeito ao monopólio postal, ou seja, enquadrado como carta ou cartão-postal, remetidos a pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou suas agências, filiais ou representantes – Art. 47 da Lei 6.538/1978.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Como forma de elucidar o histórico de consumo de serviços postais do 2º Grupamento de Engenharia, segue um levantamento dos últimos 22 meses: Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pelo fiscal de Contrato, cujas cópias encontram-se arquivadas na tesouraria do 2º Grupamento de Engenharia.

SÉRIE HISTORICA			
	2023	2024	MÉDIA
JANEIRO	R\$ 84,91	R\$ 203,77	R\$ 144,34
FEVEREIRO	R\$ 584,28	R\$ 50,82	R\$ 317,55

MARÇO	R\$ 295,30	R\$ 134,84	R\$ 215,07
ABRIL	R\$ 139,15	R\$ 110,73	R\$ 124,94
MAIO	R\$ 754,43	R\$ 38,86	R\$ 396,65
JUNHO	não teve	R\$ 846,75	R\$ 846,75
JULHO	R\$ 98,60	R\$ 188,07	R\$ 143,34
AGOSTO	R\$ 90,05	R\$ 532,50	R\$ 311,28
SETEMBRO	R\$ 237,32	R\$ 59,30	R\$ 148,31
OUTUBRO	R\$ 42,02	R\$ 128,29	R\$ 85,16
NOVEMBRO	R\$ 66,20		R\$ 66,20
DEZEMBRO	R\$ 73,65		R\$ 73,65
Valor médio mensal			R\$ 239,44
Valor estimado 12 meses			R\$ 2.873,22

7.2. Evidencia-se um valor mensal médio de R\$ 239,44 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) com base no período compreendido entre janeiro de 2023 a outubro de 2024.

7.3. Estima-se o serviço pelo valor aproximado de R\$ 2.873,22 anuais, uma vez que o preço praticado varia de acordo com peso e volume das correspondências transportadas, e muito pouco em função de sua quantidade, não sendo viável estimar o quantitativo de objetos postados no intervalo de um ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.873,22

8.1. O valor estimado para presente contratação é R\$ 2.873,22 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

8.1.2 O valor estimado está com base na série histórica.

SÉRIE HISTÓRICA			
	2023	2024	MÉDIA
JANEIRO	R\$ 84,91	R\$ 203,77	R\$ 144,34
FEVEREIRO	R\$ 584,28	R\$ 50,82	R\$ 317,55
MARÇO	R\$ 295,30	R\$ 134,84	R\$ 215,07
ABRIL	R\$ 139,15	R\$ 110,73	R\$ 124,94
MAIO	R\$ 754,43	R\$ 38,86	R\$ 396,65
JUNHO	não teve	R\$ 846,75	R\$ 846,75
JULHO	R\$ 98,60	R\$ 188,07	R\$ 143,34
AGOSTO	R\$ 90,05	R\$ 532,50	R\$ 311,28
SETEMBRO	R\$ 237,32	R\$ 59,30	R\$ 148,31
OUTUBRO	R\$ 42,02	R\$ 128,29	R\$ 85,16
NOVEMBRO	R\$ 66,20		R\$ 66,20
DEZEMBRO	R\$ 73,65		R\$ 73,65
valor estimado ao ano			R\$ 2.873,22

8.2..É importante ressaltar que se trata de um contrato estimativo e os pagamentos a serem feitos serão correspondentes a sua demanda, não se constituindo em obrigação de consumo. Por conta disso, é imprescindível o controle dos valores consumidos durante a execução contratual, a ser acompanhado pelo Fiscal de Contrato designado.

8.3. Os preços dos produtos e serviços a serem contratados estarão de acordo com Tabela de Preços Vigente, dos Correios, conforme PORTARIA MCOM Nº 12.549, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 .O parcelamento da solução é inviável pois o serviço executado por concessionária nacional exclusiva do serviço de forma que o parcelamento não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta demanda está prevista na Contratação nº 160015/000051/2025 do Plano Anual de Contratações de 2025.

11.2 Os serviços de envio de correspondências e de encomendas por serem serviços continuados, estão intrinsecamente ligados a todas as perspectivas no planejamento e ao plano estratégico do 2º Grupamento de Engenharia , pois os serviços postais estão a serviço tanto das áreas finalísticas quanto da área de apoio administrativo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se que a contratação direta da EBCT, para os serviços postais e demais serviços prestados pela empresa viabilizem a continuidade dos serviços essenciais do órgão e uma entrega de serviços célere, organizada, confiável e a um custo justo em relação as tabelas e políticas apresentadas pela prestadora mantendo-se a vantajosidade na contratação de uma única empresa para prestação de todos os serviços postais em todo o território nacional.

12.2. Garantir que os serviços ocorram tempestivamente, para evitar interrupções;

12.3.Promover o adequado tratamento dos documentos ;

12.4.Proporcionar os instrumentos necessários à devida fiscalização da execução e ao acompanhamento do envio e recebimento dos objetos;

12.5. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das correspondência e das encomendas sob transporte.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas para adequação de ambiente na presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, como modo de subsidiar a identificação de ações de sustentabilidade, em atenção ao Art. 9º, incisos II e XII da IN/ME nº 58 /2022, não foi constatado menção específica, no guia, sobre o objeto contratual, além de não ter sido identificada legislação específica quanto ao serviço. Quanto ao impacto ambiental, o objeto ou parte dele pode gerá-lo, e, como medidas mitigadoras, a ECT possui as políticas de sustentabilidade abaixo citadas.

14.1.1.As empresas públicas brasileiras são regidas pela Lei nº 13.303, de 2016, a qual estabelece, em seu artigo 27, que “A empresa pública e a sociedade de economia mista terão a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação. Em complemento o § 2º do caput dispõe que “A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.”

14.1.2.Em atendimento a critérios de sustentabilidade como: a gestão de emissão de gases de efeito estufa; reaproveitamento e reciclagem de materiais; ações sociais sustentáveis; coleta seletiva; e promoção ao uso tecnológico, como redução à impactos ambientais, a ECT possui políticas como:

I) Gestão de Emissão de CO2e, aplicando a metodologia GHG Protocol;

II) EcoPostal, para tratamento e destinação de camisas, malas e malotes inservíveis;

III) Coleta Seletiva, garantindo a separação e destinação correta de resíduos e aproveitamento para reciclagem;

e

IV) Soluções Ecoeficientes, como e-carta, mala direta especial, entre outros.

14.2.Sobre o licenciamento ambiental, não há tal necessidade para o objeto da contratação

14.3.A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14.4. Faz-se menção adicional ao item 4.1 do guia, que se refere ao PARECER 01/2021/CNA/CGU /AGU: OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE, o qual determina a obrigação de os órgãos e entidades da administração pública adotarem critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas. Nesse sentido, verifica-se que a ECT realiza, desde 2013, o já mencionado programa Ecopostal, que consiste na "doação de camisas de carteiros, malas e malotes inservíveis à empresa, em bom estado para serem transformados em outros objetos. Ao reaproveitar os tecidos – evitando a incineração dos itens – a ação reduz impactos ambientais e ainda promove inclusão social e geração de renda."

14.5. Portanto, considerando as políticas de sustentabilidade já adotadas e consolidadas pela ECT, o Coren-PI entende não haver necessidade de estabelecimento de outros critérios de sustentabilidade pelo presente ato infralegal, além dos já amparados pelas atuais práticas da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a contratação dos serviços de postagens de correspondências mostra-se indispensável, possível tecnicamente e fundamentalmente necessário.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLAN CASSIO SILVA PACHECO

Equipe de apoio

JEFFERSON FIDELIS ALVES DA SILVA

Chefe da equipe de planejamento